

PROJETO DE LEI Nº 099/2025

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e excepcional interesse público, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
02	Assistente Social	40 horas	R\$ 6.053,54

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º, destinam-se a substituição de profissionais que exoneraram-se dos cargos, frente a ausência de cadastro reserva de concurso público para nomeação efetiva.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, mediante convocação da candidatos constantes em cadastro de reserva de Concurso Público vigente e/ou Processo Seletivo Simplificado específico para os cargos.

Art. 4º As contratações autorizadas pela presente lei, serão pelo prazo máximo de 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 4º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determ. - dotação disponível - R\$ 60.500,00.

3.3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação – dotação disponível - R\$ 33.210,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 08 de agosto de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 099/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a presente proposição, cujo objeto é a autorização para contratação temporária e emergencial, em regime de 40 horas semanais, de dois profissionais assistentes sociais, visando suprir a vacância decorrente das recentes exonerações de profissionais nomeados em caráter efetivo.

Gize-se que a ausência desses servidores compromete significativamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos socioassistenciais realizados pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, bem como o cumprimento das políticas públicas e ações socioassistenciais em andamento.

Ressalta-se que a atuação dos Assistentes Sociais é essencial para o atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social e risco, elaboração de relatórios técnicos, encaminhamentos e articulação intersetorial, sendo, portanto, imprescindível a reposição imediata desses profissionais.

As contratações temporárias dos profissionais a ser autorizada pela presente proposição, obedecerá a ordem de cadastro reserva em Processo Seletivo Simplificado para o cargo.

Diante do exposto, e considerando a urgência na manutenção da regularidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, solicitamos a aprovação da presente matéria.

Na expectativa de sua aprovação, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR
TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000
22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (F3482BB6) no site:
<https://citta.click/Jm-Crv61>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		Autenticação  F3482BB6
Protocolo -		
Documento	Processo	
000099 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***-***15

Assinado em: 08/08/2025 11:20:04

Local: IP: 177.155.76.167 Geolocalização: -29.556736, -51.734118

Hash do documento (SHA-256): 7c2ffed35758c830c5ac21b6b4e097758fd37d4dc0aaf96adfc5e3cead8ff4a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.